Sacione, publique-se registre se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 27 de março de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 306

EMENTA: Revoga as classes 1ª, 2ª e 3ª, do artigo 1º da Lei Municipal nº 302 e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado as classes 1ª, 2ª e 3ª do artigo 1º, da Lei Municipal nº 302, de 24 de fevereiro de 1989.

Art. 2º - Fica concedido um reajuste salarial de 50% (cinquenta) por cento, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Trindade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de março de 1989.

José Adelson Danda

José Adelson Danda

PRESIDENTE

Josimar Alves de Souza

1º SECRETÁRIO

Pedro José de Barros

Pedro José de Barros

2º SECRETÁRIO